



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000054

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 208, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DECRETO MUNICIPAL Nº. 209, DE 10 DE JUNHO DE 2021 - "EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA CARNEIRO OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DECRETO MUNICIPAL Nº. 210, DE 10 DE JUNHO DE 2021 - DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR F.C. III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 211, DE 10 DE JUNHO DE 2021 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 212, DE 10 DE JUNHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE CONTROLE E ENFRENTAMENTO DA COVID – 19 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 213, DE 10 DE JUNHO DE 2021 - EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL SANDY DA SILVA LIMA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000054

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano 1

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 208, DE 07 DE JUNHO DE 2021.



O Governo da Simplicidade!

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 02/06/2021 a 02/09/2021, a Servidora **MARIA DAS NEVES SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 247, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Auxiliar Serviços Gerais, admitida em caráter efetivo em 22/02/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe, BA, em 10 de junho de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000054

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano 1



DECRETO MUNICIPAL Nº. 209, DE 10 DE JUNHO DE 2021.



O Governo da Simplicidade!

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA CARNEIRO** OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Servidora **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA CARNEIRO**, ocupante do cargo de *ASSESSOR TECNICO III*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura administrativa do Município

Art. 2º - O referido cargo de *ASSESSOR TECNICO III* é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 02.06.2021, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe, BA, em 10 de junho de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000054

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano 1



DECRETO MUNICIPAL Nº. 210, DE 10 DE JUNHO DE 2021.



O Governo da Simplicidade!

*DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIA ESCOLAR F.C. III, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sr^a. **MICAELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, nomeada para o Cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** no **COLÉGIO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São José do Jacuípe - Bahia.

Art. 2º - O referido cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** é de livre nomeação e exoneração, prevista pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 10 de junho de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000054

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano 1



DECRETO MUNICIPAL Nº. 211, DE 10 DE JUNHO DE 2021.



O Governo da Simplicidade!

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR DO QUADRO
EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 01/06/2021 a 01/09/2021, ao Servidor **FRANCINEI DOS SANTOS MATIAS**, matrícula nº 901, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Técnico em Enfermagem, admitido em caráter efetivo em 24/08/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01.06.2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 10 de junho de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000054

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano 1

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 212, DE 10 DE JUNHO DE 2021.



O Governo da Simplicidade!

“Dispõe sobre as novas medidas de controle e enfrentamento da COVID – 19 no município e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação Municipal extravagante vigente,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h30min às 05h, de 10 até 21 de junho de 2021, em todo o território do Município, em conformidade com as condições estabelecidas neste respectivo Decreto Municipal.

§ 1º - A restrição prevista neste artigo não se aplica:

I - aos indivíduos que se deslocam para atendimento em serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, e para situações em que fique comprovada a urgência;

II - aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º - Fica vedada (PROIBIDO), o funcionamento de bares e congêneres durante os finais de semana, até o dia 21 de junho de 2021, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery). Até esta data mencionada, estes poderão funcionar durante a semana até as 20h30min. Lembrando que as atividades devem encerrar com até 30min de antecedência, para permitir o deslocamento da população até as suas residências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000054

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano 1

Art. 3º - Fica vedada (PROIBIDO), a venda de bebidas alcoólicas em restaurantes, supermercados, distribuidoras e similares durante os finais de semana até o dia 21 de junho de 2021.

Art. 4º - Devido ao grande risco de um novo surto da COVID-19, e ao pouco fornecimento de vacinas para imunização (D1), Fica vedada (PROIBIDO) a prática de futebol coletivo amadores e profissionais durante os FINAIS DE SEMANA, até o dia 21 de junho de 2021.

Art. 5º - Visando controlar a disseminação da COVID-19, a vigilância sanitária, através da secretaria de saúde informa aos feirantes da SEDE e distrito de ITATIAIA, que mantenham o distanciamento entre barracas, usem máscara de proteção individual e disponham de álcool em gel, pois a BAHIA atinge um total de 84% de ocupação das UTIs. Já em Itatiaia, informamos que os comerciantes montem suas barracas apenas no dia da feira livre (SÁBADO), visando evitar a permanência em vias públicas da população de outras cidades vizinhas, no distrito.

Art. 6º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 7º - Fica proibida a utilização de quaisquer dispositivos sonoros (caixa de som, paredão e similares) no comércio em geral e vias públicas;

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a carros de som com a finalidade de informativo comercial;

Art. 8º - Fica PROIBIDO realização de festas ou quaisquer outros tipos de eventos, independente do quantitativo de pessoas;

Art. 9º. Qualquer estabelecimento comercial, comerciante, prestador de serviço e pessoa natural que descumprir as medidas adotadas neste Decreto e nos demais que disciplinam as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), responderá pela prática de crime previsto nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

Art. 10º. Em caso de reincidência de qualquer infração, o infrator ficará sujeito a:

I – Interdição/Fechamento do estabelecimento comercial pelo prazo da medida;

II – Multa de 500 (quinhentos) a 5.000 (cinco mil) UFGs (Unidade Fiscal do Município);

III – Apreensão das mercadorias;

IV – Suspensão da licença (alvará);

Art. 11º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 10 de junho de 2021 e produzirá efeitos até as 23h59minh do dia 21 de junho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000054

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano 1

§ 1º. O presente decreto poderá ser revogado, modificado ou prorrogado a qualquer tempo, caso a situação anormal se perpetue

Art. 12º. A Polícia Militar apoiará as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, 10 junho de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000054

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de junho de 2021

Ano 1

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 213, DE 10 DE JUNHO DE 2021.



O Governo da Simplicidade!

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL **SANDY DA SILVA LIMA** OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Servidora **SANDY DA SILVA LIMA** OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura administrativa do Município

Art. 2º - O referido cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA SAÚDE é de livre nomeação e exoneração, previstas pela Lei Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe, BA, em 10 de junho de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal